



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL nº 006/2018**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O **Prefeito Municipal de Nova Bréscia**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de **05** (cinco), por prazo determinado para desempenhar funções de **Agente Comunitário de Saúde, Médico de Saúde da Família e Técnico de Enfermagem de Saúde da Família** junto à Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 2.138/2018, 2.139/2018 e 2.152/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no *Decreto nº 012/2013*.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Empresa **Schnorr** - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda, contratada para tal fim.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo **05** (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.novabrescia.rs.gov.br](http://www.novabrescia.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto Municipal nº 012/2013.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado, para as Funções de **Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Enfermagem de Saúde da Família** consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela **Empresa contratada para este fim**, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado para a Função de **Médico de Saúde da Família** consistirá na Prova de Títulos apresentados pelos candidatos, pela Comissão (Empresa), conforme critérios definidos neste Edital, **Anexo III**.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E DAS VAGAS.**

**2.1** As Funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades e carga horária e demais características, descritas no **Anexo I** deste Edital.

**2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

Função:	Vencimento Básico R\$
Agente Comunitário de Saúde	1.044,40
Médico de Saúde da Família	12.300,00
Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	1.419,30

**2.2.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.4** As vagas abertas pelo presente Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

Função:	Vagas
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01	01
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02	01
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 06	01
Médico de Saúde da Família	01
Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	01

**2.4.1** Este Processo Seletivo Simplificado será utilizado para suprir eventuais vagas que vierem a surgir para os cargos acima relacionados.

**2.5** A definição das Micro Áreas, de acordo com o disposto no Decreto **nº 032/2013**, é a seguinte:

Micro Área	Locais de Abrangência
01	Linha Olinda, Linha Pinheiros, Linha Bom Princípio, Linha Arroio das Pedras e Linha Arroio das Pedras Altas.
02	Linha Borghetto, Linha Jacarezinho e Linha Tigrinho Baixo.
06	Bairro Centro.

**2.6** Os candidatos da Função de **Agente Comunitário de Saúde** serão classificados por *Micro Área* e também será elaborada uma *classificação geral*, Micro Área criada em Lei, pelo Município.

### 3. INSCRIÇÕES.

**3.1** As inscrições para as funções de **Agente Comunitário de Saúde** e **Técnico de Enfermagem de Saúde da Família** deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Administração, Av. Bento Gonçalves, 1.400, Centro - Nova Bréscia/RS.

**3.2** A inscrição para a função de **Médico de Saúde da Família**, será efetuada apenas na internet no sítio [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br), no período das **09:00 (nove horas)** do dia **28/06/2018** até as **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **04/07/2018**. O candidato deverá preencher corretamente os seus dados cadastrais, efetivar o pagamento da taxa de inscrição mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever e efetuá-lo até o dia **05/07/2018**, dentro do horário de expediente do ban-



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

CO.

**3.2.1** O depósito bancário do valor da taxa de inscrição, deverá ser feito no **Banco do Brasil, Agência 4.714-7, conta nº 407.051-8**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;

**3.2.2** Conta bancária em nome do Município de Nova Brésia, **CNPJ - 88.600.655/0001-41**.

**3.2.3** Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem homologadas com pagamento fora do prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor da inscrição será de:

Função:	Taxa de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	25,00
Médico de Saúde da Família	50,00
Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	35,00

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para as funções **de Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Enfermagem de Saúde da Família**, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no *anexo IV*, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997, artigo 15).

**4.1.3** Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

**4.1.4** Comprovante de residência e Carteirinha de Saúde do Município (azul) para a função de Agente Comunitário de Saúde;

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor público municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Os candidatos que fizerem a inscrição nos termos do item 3.2, deverão apresentar a documentação por ocasião da admissão.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelos itens 3.1 e 3.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de **01** (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **01** (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**5.2.1** No prazo de **01** (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **01** (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## **6. PROVAS OBJETIVAS E DOS TÍTULOS.**

**6.1** A prova objetiva, para as funções de **Agente Comunitário de Saúde** e **Técnico de Enfermagem de Saúde da Família**, será composta de **20** (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

**6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no **Anexo II** do presente edital.

**6.2** A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

**6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

**6.3** Cada questão conterà cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.4.2** As provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em **01** (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

**6.5** A prova de Títulos, para a função de **Médico de Saúde da Família**, será efetiva com a avaliação de Títulos apresentados, conforme disposto no **Anexo III**.

## **7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.**

**7.1** As provas escritas serão realizadas no dia **14 de julho de 2018**, com início às **08:30** (oito horas e trinta minutos) e no **local** definido no Edital de Homologação das inscrições.

**7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de **30** (trinta) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

**7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

**7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os Fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável - Cartão de Identificação**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**7.5** As Grades de Respostas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.7** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

**7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.8.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**7.8.2** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**7.8.3** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.10** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**7.12** No caso da função de *Médico de Saúde da Família*, os Títulos deverão ser entregues no Protocolo do Município de Nova Brésia ou postados via *Sedex* até o dia **05/07/2018**, para o endereço: Município de Nova Brésia, Secretaria Municipal da Administração, Av. Bento Gonçalves, 1.400, Centro - Nova Brésia/RS, CEP – 95950-000.

**7.12.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo V** do presente Edital com a anexação da cópia dos Títulos.

**7.12.2** Os títulos deverão ser apresentados, por cópia devidamente **autenticada em Cartório**, ou cópia acompanhada dos originais, para autenticação por servidor municipal.

## **8. CORREÇÃO DAS PROVAS, AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.**

**8.1** No prazo de **02** (dois) dias, a Empresa contratada deverá proceder à correção das provas.

**8.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**8.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**8.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) da pontuação aferida à prova escrita, sendo os demais excluídos do certame.

**8.5** Os Títulos serão avaliados pela Empresa nos termos definidos neste Edital.

**8.6** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas e dos títulos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS.**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos, da pontuação dos Títulos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **01** (um) dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **01** (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE.**

**10.1** No caso das funções de *Agente Comunitário de Saúde* e *Técnico de Enfermagem de Saúde da Família*, verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**10.1.1** Tiver obtido a maior nota na prova de *Legislação*.

**10.1.2** Tiver obtido a maior nota na prova de *Português*.

**10.1.3** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.1.4** Sorteio em ato público.

**10.2** No caso da função de **Médico de Saúde da Família**, verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.2.1** Tiver obtido a maior pontuação nos Títulos da categoria “**A**”.

**10.2.2** Tiver obtido a maior pontuação nos Títulos da categoria “**B**”.

**10.2.3** Tiver obtido a maior pontuação nos Títulos da categoria “**C**”.

**10.2.4** Tiver obtido a maior pontuação nos Títulos da categoria “**D**”.

**10.2.5** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.2.6** Sorteio em ato público.

**10.3** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.4** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **01** (um) dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **02** (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de **18** (dezoito) anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.4** Ter nível de escolaridade mínima conforme definido no **Anexo I**.

**12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**12.1.6** Prova de quitação das obrigações eleitorais e, militares para candidato do sexo masculino;

**12.1.7** Comprovação da escolaridade exigida para a função;

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **02** (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones de contato.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** O Processo Seletivo Simplificado será processado nos termos do Decreto **nº 032/2013** e no cronograma do **Anexo VI**.

**13.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, 27 de junho de 2018.

**MARCOS ANTONIO MARTINI**  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES:**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação às ações de saúde.

**Descrição Analítica:** Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e atualizando permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, informando aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção da mesma e na prevenção de doenças; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção em saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras. Manter a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco e estar em contato permanente com as famílias, acompanhando pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Participar em capacitações inerentes ao emprego de ACS que forem indicados pelo Município. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**LOTAÇÃO:** Secretaria da Saúde, programa federal do ESF.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir no mínimo a 01 (um) ano na Micro Área em que atuar.
- b) Haver concluído o Ensino Médio.
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária, período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** realizar ações de promoção/prevenção em saúde, visitar famílias, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades.

**Descrição Analítica:** visitação a famílias, realizar levantamentos de dados cadastrais, atendimento básico, acompanhar a situação nutricional e vacinal da população, encaminhamentos para exames e orientações na área de prevenção e curativa, com vistas a promover a educação continuada junto às famílias, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, atendimento de consultas na Unidade Sanitária, emitir diagnósticos, participar de atividades de treinamento de pessoal, administrativas, participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária, integrar juntas médicas, integrar grupos de estudos em programas de saúde pública, orientações na área de prevenção, dirigir veículos oficiais, entre outras atividades correlatas dos referidos Programas da Saúde. Participar em capacitações inerentes ao emprego que forem indicados pelo Município.

**LOTAÇÃO:** Secretaria da Saúde, programa federal do ESF.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima 60 (sessenta) anos na data da admissão, devido às dificuldades para o deslocamento na visita às famílias em locais distantes e às vezes de difícil acesso, para o cumprimento do Programa.

b) Escolaridade: Ensino Superior em Medicina concluído.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Público.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** ao técnico de enfermagem cabe, sob a supervisão do enfermeiro, realizar procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão tanto na Unidade de Saúde quanto em domicílio e outros espaços da comunidade, educação em saúde e educação permanente.

**Descrição Analítica:** as ações do Técnico de Enfermagem são desenvolvidas nos espaços da Unidade Básica de Saúde e no domicílio/comunidade e suas atribuições básicas são: desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônicas degenerativas e infecto contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da Unidade Básica de Saúde.

**LOTAÇÃO:** Secretaria da Saúde, programa federal do ESF.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Instrução - Ensino Médio concluído e curso Técnico em Enfermagem.
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga Horária, período normal de trabalho de 40 horas semanais.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**

**Português** - 06 (seis) questões: Igual para todos.

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
- d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos;
- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática.

**Matemática** - 04 (quatro) questões: Igual para todos.

a) Cálculos e resolução de problemas envolvendo as operações: multiplicação, divisão, adição, subtração, regra de três, porcentagem e juros simples e compostos.

**Legislação** - 10 (dez) questões: *Agente Comunitário de Saúde*.

- a) Lei Orgânica do Município, atualizada;
- b) Lei Municipal nº 2,010-1765 - Conselho Municipal Saúde;
- c) Lei Federal nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- d) Lei Federal nº 11.350/2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, com alterações da Lei Federal nº 13.595/2018;
- e) Portaria nº 2.436/GM/MS/2017, Política Nacional de Atenção Básica, seus Anexos e atualizações;
- f) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica, SIAB 2003 - 1ª versão / 4ª Impressão;
- g) Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde - Ministério da Saúde;
- h) Guia Operacional Básico SIAB2013 - V3.

**Legislação** - 10 (dez) questões: *Técnico de Enfermagem de Saúde da Família*.

- a) Lei Orgânica do Município, atualizada;
- b) Lei Municipal nº 2,010-1765 - Conselho Municipal Saúde;
- c) Lei Federal nº 7.498/1986 - Código de Ética Profissional, alterada p/Lei 8.967/1994;
- d) Lei Federal nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- e) Resoluções COFEN nº 280/2003, 358/2009, 464/2014, 487/2015 e 564/2017;
- f) Portaria nº 2.436/GM/MS/2017, Política Nacional de Atenção Básica, seus Anexos e atualizações;
- g) NOAS - Normas Operacionais de Assistência de Saúde - 2ª Edição/2002;
- h) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica, SIAB 2003 - 1ª versão / 4ª Impressão;
- i) Guia Operacional Básico SIAB2013 - V3.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**ANEXO III**  
**DOS TÍTULOS E DA PONTUAÇÃO**

<b>CATEGORIA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>Valor Unitário por Título</b>	<b>Valor Máximo dos Títulos</b>
<b>A</b>	Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de Mestrado em Instituição reconhecida pelo Órgão competente, na área da Função pretendida.	<b>4,0</b>	<b>4,0</b>
<b>B</b>	Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de Especialização em Instituição reconhecida pelo Órgão competente, em Saúde da Família.	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>
<b>C</b>	Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de Especialização em Instituição reconhecida pelo Órgão competente, em qualquer área de conhecimento.	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>
<b>D</b>	Participação em cursos de aperfeiçoamento, relacionados à área de atuação e às atribuições da função pretendida, com data de emissão dentro dos últimos 5 (cinco) anos e com carga horária superior a 40 (quarenta) horas.	<b>0,5</b>	<b>3,0</b>
<b>E</b>	Participação em cursos de aperfeiçoamento, relacionados à área de atuação e às atribuições da função pretendida, com data de emissão dentro dos últimos 5 (cinco) anos e com carga horária entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas.	<b>0,2</b>	<b>1,0</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

ANEXO IV  
FICHA DE INSCRIÇÃO



Inscrição nº

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 006/2018**

**Função:** Agente Comunitário de Saúde: ( ) Micro Área 01 ( ) Micro Área 02 ( ) Micro Área 06  
Técnico de Enfermagem de Saúde da Família ( )

01 - Nome:	_____
02 - Endereço:	Rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP: _____ Telefone: (____) - _____ E-mail: _____
03 - Docto. Identidade: nº	_____ Tipo: _____
04 - Cadastro Pessoa Física: CPF nº	_____
05 - Deficiente Físico:	( ) Sim ( ) Não

**Declaro** serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções e das *exigências para admissão*, constantes do Edital de Abertura nº **006/2018**, o qual encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e publicado nos sítios

**Nova Bréscia - RS**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

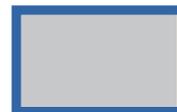
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

< ----- Destacar aqui ----- >

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 006/2018**

**VIA DO CANDIDATO**



Inscrição nº

**Função:** \_\_\_\_\_

**Nome do  
Candidato:**

**Obs.:** Apresentar esta Ficha, no dia, horário e local de realização das Provas, acompanhada de Documento de Identificação com foto, munido de caneta azul ou preta.

**Nova Bréscia - RS**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Funcionário**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**ANEXO V**  
**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2 MESTRADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.3 DOUTORADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA**

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Descrição do Evento</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	5 dias	28/06 a 04/07
Publicação dos Inscritos	1 dia	06/07/2018
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	09/07/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10/07/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	11/07/2018
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	12/07/2018
<b>Aplicação das provas Escritas</b>		<b>14/07/2018</b>
Identificação das Provas, Avaliação dos Títulos e Publicação do resultado preliminar	1 dia	14:00 horas do dia 16/07/2018
Recurso das Provas e dos Títulos	1 dia	17/07/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/07/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de sorteio do desempate	1 dia	19/07/2018
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	20/07/2018